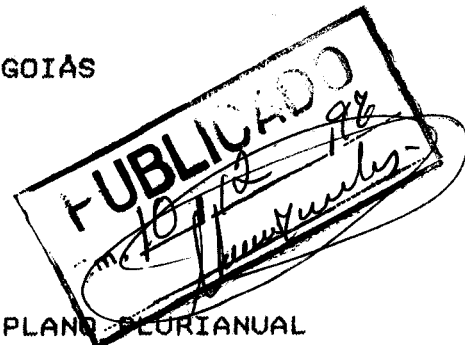


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

LEI Nº 156/97 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997



DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
PARA O PERÍODO DE 1998 A 2001
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÉ DE GOIÁS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás, para o período de 1.998 a 2.001, de acordo com os anexos que a esta acompanha, fazendo parte integrante e elucidativa de seu texto.

Art. 2º - Os objetivos e as diretrizes do Plano Plurianual visam estimular o desenvolvimento físico-territorial, sócio-econômico e institucional-administrativo do Município, para proporcionar melhores condições de vida à sua população, podendo para tanto isoladamente ou em consórcio com municípios limítrofes, celebrar contratos e convênios com entidades estatais, para-estatais e autárquicas, particulares, concessionárias de serviços de utilidade pública.

Art. 3º - A partir da vigência desta lei, os órgãos que integram a estrutura do Município utilizarão o Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento programa como instrumentos básicos para a disciplina de todas as suas atividades.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades podendo, em decorrência da elaboração da Receita, serem criados novos projetos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.998 a 2.001, estimadas a preços de 1.997, poderão ser corrigidas monetariamente segundo a variação do in-

dices definidos pelo Governo Federal para tal fim, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - As Diretrizes Orçamentárias anuais de 1.998, a 2.001, deverão obedecer em detalhamento as metas constantes desta lei, com ressalva das modificações que se fizerem necessárias no decorrer de sua execução, que poderão ser feitas através de atos do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA FÉ DE GOIÁS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.997.



PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

A - LEGISLATIVO

Garantir à Câmara Municipal a continuidade de prosseguir suas ações, com objetivo de adequá-las às novas atribuições contitucionais; isto inclui a reorganização administrativa e o reaparelhamento de suas instalações.

B - JUDICIÁRIO

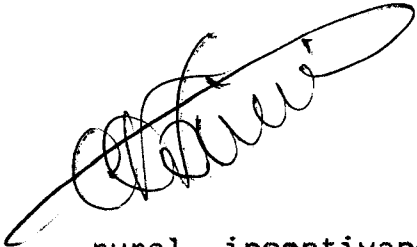
Assegurar as ações que visem exercer a regular atividade do Poder Judiciário.

C - EXECUTIVO

1 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Promover ações de treinamento dos servidores municipais; modernizar e informatizar a administração pública, aperfeiçoando os sistemas de planejamento, bem como sua execução; garantir aumentos substanciais na arrecadação tributária, através da política de administração tributária, fiscal e financeira; construir/ampliar/reformar/equipar instalações de prédios públicos municipal.

2 - AGRICULTURA



Assegurar a fixação do trabalhador na zona rural, incentivando a implantação de programas de irrigação, drenagem e expansão agrícolas, a fim de aumentar a produção e abastecimento interno.

3 - COMUNICAÇÃO

Garantir a expansão do sistema de telecomunicações do município com obras e equipamentos onde houver necessidade.

Promover a instalação adequada dos serviços postais no município e equipá-los modernamente.

4 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

Construir/ampliar/reformar e equipar os serviços de segurança pública, visando assegurar melhores condições para as polícias, destacadas para o município, garantindo assim a segurança da população local.

5 - EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Promover uma política voltada ao ensino fundamental, médio/profissionalizante e superior, que venha de encontro aos anseios da população, visando melhorar a qualidade de ensino, com a reciclagem dos professores e funcionários da rede de ensino, através de curso de treinamento e concurso público, destacando também a distribuição da merenda escolar, construção/ampliação/reforma de biblioteca municipal e construção, ampliação, reforma e equipamentos das instalações físicas de unidades escolares municipais, creches e outras relacionadas à educação, cultura, desporto e lazer.

Incentivar as atividades de lazer o desporto amador e/ou profissional.



6 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

Estabelecer uma política energética para o município, com a extensão de rede de energia elétrica que

venha beneficiar a população urbana, bem incentivar o programa de eletrificação rural.

Promover programas de orientação, controle, conservação e aproveitamento racional dos recursos minerais e sua industrialização.

7 - HABITAÇÃO E URBANISMO

Garantir a melhoria dos diversos serviços prestados à comunidade, tais como limpeza pública, serviços funerários, iluminação pública, planejamento urbano, parques, jardins, praças, viveiros e ampliação da infra-estrutura urbana para proporcionar condições adequadas de vida a população.

8 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Incrementar a expansão industrial e comercial no município, aumentando a oferta de empregos e melhoria do comércio interno.

Implantar programa de apoio e incentivo ao turismo, com a construção, ampliação e reforma de hotéis no município, visando melhor atendimento aos turistas.



9 - SAÚDE, SANEAMENTO

Melhorar o atendimento médico no âmbito municipal, ampliando as ações de prevenção e assistência à população de baixa renda bem como, o serviço de assistência materno-infantil integral.

Combater doenças transmissíveis e endêmicas e aprimorar o sistema de vigilância epidemiológica.

Aperfeiçoar a Vigilância, através da fiscalização e controle de qualidade da produção e utilização do

transporte de alimentos.

Promover obras de construção, reforma ou ampliação e reequipamento das Unidades de Saúde Municipal.

10 - ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Ampliar as ações voltadas para a assistência à criança/adolescente, à velhice e aos programas de manutenção e funcionamento de atividades de promoção social e ação comunitária.

Incrementar uma política de geração de emprego para as famílias de baixa renda.

11 -TRANSPORTE

Garantir programa de construção e manutenção de estradas vicinais, obras de arte visando o tráfego para escoamento da produção, construção/ampliação de pistas de pouso, reaparelhamento do setor de transporte municipal.

Promover a implantação de obras de terminais rodoviários e equipá-los, proporcionando melhores condições de trabalho e atendimento aos usuários do transporte.


PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PLANO PLURIANUAL - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

ANEXO II

=====

FUNÇÕES / OBJETIVOS / AÇÕES - 1.998 / 2.001

=====

A - 01 - LEGISLATIVA

1 - Propiciar melhores condições de trabalho ao Legislativo Municipal

1.1 - Construção / ampliação / reforma de prédio da Câmara Municipal

1.2 - Aquisição de equipamentos e mobiliários para Câmara Municipal

1.3 - Aquisição de imóveis para o Poder Legislativo Municipal

B - 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1 - Estabelecer adequadamente o Judiciário

1.1 - Construção / ampliação / reforma de prédio do Fórum e residências do juiz e promotor.

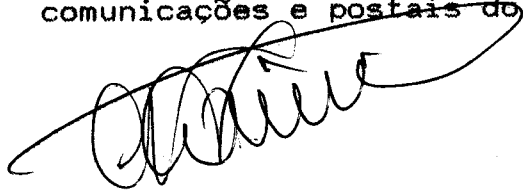
1.2 - Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Judiciário.

2 - Modernizar os serviços da administração municipal, visando a melhoria do atendimento ao público; atualização de banco de dados relativo às informações sobre o território e sua população, a fim de alimentar o processo de planejamento de forma contínua e permanente, bem como disseminá-las aos interessados e promover a divulgação daquelas de interesse coletivo; aumento da arrecadação; ampliar o sistema de comunicação, bem como dar suporte de atendimento adequado aos demais setores da administração, além de oferecer segurança à população

2.1 - Construção / ampliação / reforma de prédios da administração municipal

2.2 - Aquisição de equipamentos e mobiliários para os setores da administração municipal

2.3 - Construção / ampliação / reforma para o setor de comunicações e postais do município



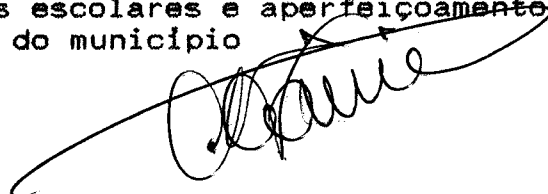
- 2.4 - Aquisição de equipamentos e mobiliários para o setor de comunicações postais do município
- 2.5 - Construção / ampliação / reforma de prédios para o setor de telecomunicações do município
- 2.6 - Aquisição de equipamentos e mobiliários para o setor de telecomunicações do município
- 2.7 - Construção / ampliação / reforma de prédios para o setor de segurança pública no município
- 2.8 - Aquisição de equipamentos e mobiliários para o setor de segurança do município
- 2.9 - Construção / ampliação / reforma de prédios para a administração financeira do município
- 2.10 - Aquisição de equipamentos e mobiliários para o setor de finanças do município
- 2.11 - Aquisição de equipamentos e mobiliários para o gabinete do prefeito municipal
- 2.12 - Obras e equipamentos para o setor de turismo do município
- 2.13 - Aquisição de títulos representativos de capital de empresas
- 2.14 - Aquisição de imóveis para os diversos setores da administração municipal
- 2.15 - Obras e equipamentos para polícia militar

C - 04 - AGRICULTURA

- 1 - Dinamização do atendimento aos pequenos e médios produtores do município; estimular o desenvolvimento de atividades produtivas, de caráter complementar ao abastecimento da cidade (hortifrutigranjeiro, criação de animais de pequeno porte e agropecuária geral), articulada com a produção artesanal
 - 1.1 - Obras e equipamentos de mercados, feiras e abatedouros
 - 1.2 - Aquisição de imóveis para o setor de atividade econômicas primárias do município

D - 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

- 1 - Atendimento ao crescimento vegetativo de demanda por vagas escolares e aperfeiçoamento das condições de ensino do município

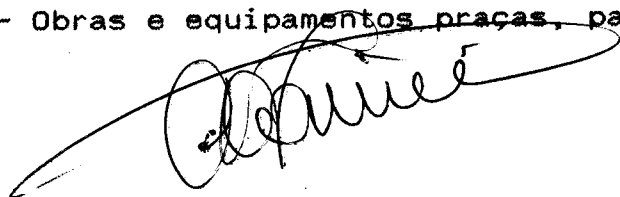


- 1.1 - Obras e Equipamentos do setor de creches e pré-escolar
- 1.2 - Obras e Equipamentos do ensino fundamental
- 1.3 - Obras e Equipamentos do ensino médio/profissionalizante
- 1.4 - Obras e Equipamentos do ensino superior
- 1.5 - Obras e Equipamentos de educação física e desporto
- 1.6 - Obras e Equipamentos do ensino supletivo
- 1.7 - Obras e Equipamentos para assistência a educandos
- 1.8 - Obras e Equipamentos do setor de cultura
- 1.9 - Obras e Equipamentos de educação especial
- 1.10 - Obras e Equipamentos da Administração do setor de educação
- 1.11 - Assinatura de convênios com órgãos públicos e entidades privadas visando a melhoria de ensino do município
- 1.12 - Obras e Equipamentos do setor de merenda escolar
- 1.13 - Aquisição de imóveis para os diversos setores educacionais do município
- 1.14 - Obras e equipamentos do setor de difusão cultural

E - 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

1 - Melhoria dos diversos serviços prestados à comunidade, tais como limpeza pública, serviços funerários, iluminação pública, planejamento urbano, industrialização do município, incentivo ao turismo e ampliação da infraestrutura urbana para proporcionar condições adequadas de vida a população

- 1.1 - Planejamento urbano
- 1.2 - Obras e equipamentos do setor de limpeza pública
- 1.3 - Obras e equipamentos do setor de cemitérios e serviços funerários
- 1.4 - Obras e equipamentos do setor de iluminação pública
- 1.5 - Obras e equipamentos praças, parques, jardins e ar



borização de vias urbanas

1.6 - Obras e equipamentos de promoção e produção industrial

1.7 - Obras e equipamentos de promoção e incentivo ao turismo no município

1.8 - Obras e equipamentos de comercialização e promoção do comércio

1.9 - Obras e equipamentos de abastecimento d'água

1.10 - Obras e equipamentos de poços artesianos

1.11 - Obras e equipamentos de esgoto sanitário

1.12 - Obras e equipamentos de esgoto pluvial

1.13 - Obras e equipamentos de calçamento e pavimentação

1.14 - Obras e equipamentos de meio-fios, sarjetas e calçadas

1.15 - Obras e equipamentos de canalização de leitos d'água

1.16 - Obras e equipamentos de melhorias urbanas

1.17 - Aquisição de imóveis necessários ao setor de habitação e urbanismo

1.18 - Construção/reforma de quebra-molas na cidade

1.19 - Obras e equipamentos de banheiros públicos na cidade

1.20 - Obras e equipamentos de combate a erosão

1.21 - Obras e equipamentos de proteção ao meio ambiente

F - 13 - SAÚDE E SANEAMENTO

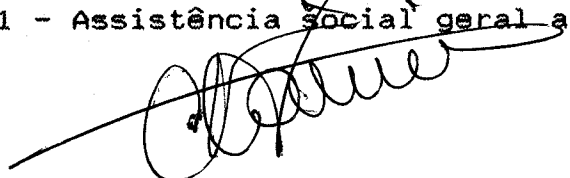
1 - Garantir assistência médica, odontológica e sanitária a população do município, combate a doenças transmissíveis e endêmicas e aprimorar o sistema de vigilância epidemiológicas

1.1 - Obras e equipamentos do setor de saúde do município

1.2 - Aquisição de imóveis para o setor de saúde

G - 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

1 - Assistência social geral a população carente do muni

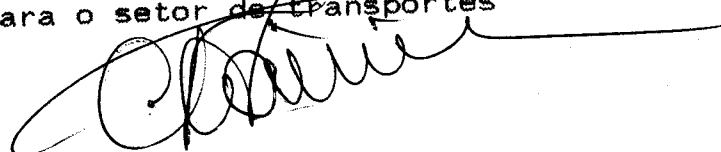


cípio

- 1.1 - Construção e reformas casas para carentes
- 1.2 - Doação de materiais de construção, medicamentos, gêneros alimentícios, agasalhos, e outros materiais destinados ao bem estar social para carentes
- 1.3 - Obras e equipamentos para atendimento à idosos
- 1.4 - Obras e equipamentos para programa à criança/adolescente
- 1.5 - Obras e equipamentos de horta, mercearia e lavoura comunitária
- 1.6 - Obras e equipamentos de lavanderias públicas
- 1.7 - Obras e equipamentos de clube e lago comunitário
- 1.8 - Obras e equipamentos de cerâmica comunitária
- 1.9 - Obras e equipamentos de centro social
- 1.10- Obras e equipamentos do sistema previdenciário municipal
- 1.11- Obras e equipamentos para minimização do sofrimento da população carentes
- 1.12- Construção de fossas sépticas para carentes
- 1.13- Implantação de cursos diversos para carentes

H - 16 - TRANSPORTES

- 1 - Consiste na implantação de melhorias ao setor de transportes do município, objetivando de forma integrada a melhoria do sistema, tanto terrestre como aéreo
- 1.1 - Construção/ampliação/reforma de garagem municipal
- 1.2 - Construção/ampliação/reforma de pontes, estradas, pontilhões, bueiros e mata-burros em estradas municipais
- 1.3 - Aquisição de mobiliários e equipamentos diversos para o setor de transportes
- 1.4 - Construção/ampliação/reforma de pistas de pousos
- 1.5 - Construção/ampliação/reforma de terminais rodoviários no município
- 1.6 - Construção/ampliação/reforma de prédios diversos para o setor de transportes



1.7 - Construção/ampliação/reforma de obras de arte em geral para o setor de transportes

1.8 - Aquisição de imóveis para o setor de transportes

1.9- Aquisição de equipamentos e mobiliários em geral para o setor de transporte do município



PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Goiás

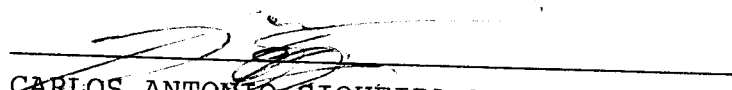
Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás

C E R T I D ã O

Para devidos fins **CERTIFICO** que a Lei Municipal 156/97 que dispõe do **PROGRAMA PLURIANUAL** para o exercício dos anos de 1998 a 2001 foi apreciado em 05 apreciações sendo quatro pelas comissões permanente da Câmara Municipal **COMISSÃO CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E ECONOMIA, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇO URBANO.** todas apreciada no dia 08 de dezembro em **COMISSÃO REUNIDAS.** E uma apreciação em sessão plenária também no dia 08 de dezembro de 1997.

Por ser verdade **CERTIFICO** a sua aprovação pela a presente.

Santa Fé de Goiás, 10 de dezembro de 1997


CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

Rua Sebastião Ferreira de Carvalho,

Fone: 385-1177

CEP 76.265-000

C E R T I D ã O



Cetifico para devidos fins que a Lei Municipal Nº 156/97 que dispões sobre o PLANO PLURIANUAL para o exercicio de 1998 a 2001 foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal no dia 10 de dezembro de 1997.

Por ser verdade certifico o presente

Santa Fé de Goiás, 10 de dezembro de 1997

ADEMAR MARQUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal